



RESOLUÇÃO Nº 001/2023/PRES/OAB/RO

Resolução Nº 001/2023/PRES/OAB/RO
Estabelece regras de funcionamento do
Escritório Corporativo Virtual da OAB/RO
junto ao Tribunal Regional Federal da 14ª
Região na circunscrição do Estado de
Rondônia.

O Presidente do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Rondônia, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhes são conferidas pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB e pelo Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE:

Art. 1º. A presente tem por finalidade ampliar os mecanismos de acesso à justiça, através dos atendimentos realizados pelo escritório corporativo virtual em todas as áreas de jurisdição do TRT no Estado de Rondônia, por intermédio do balcão virtual permanente.

Art. 2º. O funcionamento do Escritório Corporativo Virtual junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região na circunscrição do Estado de Rondônia, dar-se-á em consonância com o disposto no Termo de Convênio, operando-se os atendimentos em escalas de plantão, do qual poderão participar todos os advogados e advogadas inscritos na OAB/RO, bem como jovens advogados e advogadas, que estejam em situação regular junto a Instituição, seguindo a ordem cronológica de atendimentos, definida através de sorteio público, divulgados no site da Instituição e partilhados previamente com o tribunal, contendo as escalas de plantão.

Art. 3º. A inscrição do (a) advogado (a) no escritório corporativo virtual se dará por intermédio de apresentação de requerimento devidamente preenchido, acompanhado de cópia da carteira de registro profissional, certidão negativa de débito junto à OAB/RO e



RONDÔNIA

declaração de adesão aos termos de funcionamento do Escritório Corporativo, tudo de forma on-line diretamente no site da Instituição.

I - Será publicado edital a cada 01 ano para renovação do quadro de advogados inscritos para atuarem no balcão virtual do escritório corporativo da OAB/RO, prazo que poderá ser antecipado para suprir eventual redução de advogados inscritos.

II - Os requisitos e condições virão estabelecidas através de edital disponibilizado no site da Instituição. Os advogados e advogadas já inscritos devem realizar nova inscrição sempre que for aberto novo edital.

III - Uma vez publicadas as listas principal e de sobreaviso da ordem de atendimento, não será feita alteração em sua ordem cronológica, salvo por questões relacionadas ao funcionamento do Poder Judiciário.

Art. 4º. Os advogados interessados poderão realizar os seus atendimentos em todas as áreas de jurisdição do TRT14 na modalidade de atendimento virtual, os processos judiciais que se originarem dos atendimentos do balcão virtual do escritório corporativo serão ajuizados, exclusivamente, com adesão de sua tramitação no Juízo 100% Digital e perante os Núcleos de Justiça 4.0, com a realização de audiência no formato telepresencial, nos termos da Resolução CNJ 345/2020 e Resolução CNJ 385/2021;

I- As estimativas de data de atendimento de cada advogado (a) inscrito (a) serão divulgadas no site oficial da OAB/RO, por meio do qual será possível acompanhar as convocações para os plantões, desistências, número de atendimentos, dentre outras questões pertinentes aos atendimentos realizados pelos (as) advogados (as) plantonistas, observando-se as diretrizes estipuladas na lei de proteção de dados.

II- O (a) advogado (a) deverá manter seu contato telefônico e e-mail atualizados para receber notificação prévia quando da proximidade de seu plantão de atendimento, que ocorrerá preferencialmente através do aplicativo WhatsApp e e-mail, podendo também realizar o acompanhamento através da plataforma virtual da OAB/RO.

III - Os dados dos atendimentos realizados pelos (as) advogados (as) plantonistas serão compartilhados automaticamente com o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, através da plataforma virtual, devendo o causídico plantonista preencher o formulário contendo as seguintes informações: nome e número da OAB do (a) advogado (a), nome



RONDÔNIA

do assistido, número de CPF, data do atendimento, nome do reclamado e a natureza da demanda (consulta ou possível demanda judicial).

Art. 5º. As escalas contarão com 09 (nove) advogados para o atendimento, nos sete dias da semana, devidamente disponíveis para atendimento virtual, conforme a escala em ordem cronológica disponibilizada pela Coordenação de Escritórios Corporativos no site da OAB/RO.

I - Ficarão à disposição de todos os advogados inscritos, bem como da presidência do TRT14, os registros de todos os chamados realizados, e a sua consequente distribuição, resguardando-se os dados dos clientes e número dos processos nos termos da lei de proteção de dados.

Art. 6º. O (a) advogado(a) deverá comparecer pessoalmente ao seu plantão e, havendo impossibilidade, deverá comunicar com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) a secretária do escritório corporativo, através dos telefones institucionais **(69) 98417-2786**, a fim de que seja feita a substituição do (a) plantonista faltante por advogado (a) que conste na lista de sobreaviso.

I- Fica estabelecida tolerância máxima de 40 (quarenta) minutos para o início dos atendimentos, quando, a partir de então, será considerado faltoso (a) o (a) advogado (a), convocando-se o (a) próximo (a) advogado (a) da lista de sobreaviso até que se preencha o plantão.

II - Os (as) advogados (as) constantes na escala de atendimento, deverão estar à disposição para receber os chamados via balcão virtual durante o período de atendimento.

III - Caso o causídico plantonista não atender imediatamente ao chamado do balcão virtual, haverá uma tolerância de espera de 15 (quinze) minutos, e após esse período, será repassado o atendimento para o outro advogado plantonista, sem que haja compensação.

Art. 7º. No caso de ausência injustificada, o plantonista terá 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua ausência, para protocolar justificativa junto à Coordenadoria de Escritórios Corporativos, sob pena de suspensão de 01 (um) plantão.



RONDÔNIA

I- Fica estipulado que a ausência injustificada em 02 (dois) plantões, terá como consequência a aplicação da sanção de suspensão das escalas de plantão pelo prazo de 12 meses.

Art. 8º. O (a) advogado (a) terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para o ajuizamento das ações oriundas do escritório corporativo virtual, a serem contados a partir da entrega de toda a documentação necessária pelo constituinte para o ajuizamento da ação, observando-se o calendário do recesso forense, ressalvados os prazos inferiores que acarretem o perecimento de direito.

Art. 9º. A entrega de documentos após o dia de escala deverá ser realizada diretamente ao (à) advogado (a) contratado (a), sendo vedado o recebimento e posse de quaisquer documentos pela equipe da OAB/RO no Escritório Corporativo, e, se tratando de atendimentos virtuais, deverá auxiliar o jurisdicionado para que proceda o encaminhamento via plataforma da documentação, em conformidade com as especificações determinadas pelo TRT14.

I. O advogado deverá utilizar o modelo padrão de procuração, contrato de honorários e declaração de hipossuficiência, contendo a identidade visual do escritório corporativo, na qual constará a informação de que a demanda é originária de atendimento realizado no balcão virtual do escritório corporativo, bem como deverá constar na petição inicial do processo ajuizado a informação de que a demanda é originária de atendimento prestado pelo balcão virtual do escritório corporativo.

II. Os advogados inscritos no escritório corporativo deverão atender as reclamações que serão distribuídas de forma igualitária, levando em consideração a sua natureza (consulta ou ação), inclusive aquelas com baixo proveito econômico, quais sejam, as possam gerar honorários de até um salário mínimo, através do cadastro de advogados que tenham interesse em atender as demandas, sem prejuízo de sua participação na escala principal e suplementar.

III. Nas causas atendidas através do balcão virtual do escritório corporativo, poderão ser cobrados honorários advocatícios de, no máximo, 15% (quinze por cento) do valor da condenação ou acordo, sendo vedada a alteração do percentual.



RONDÔNIA

IV - Os advogados e advogadas que cobrarem honorários acima do percentual estipulado no convênio, será excluído da lista de plantão, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, e será encaminhado ao Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO para apurar a conduta.

V. Os honorários advocatícios sucumbenciais decorrentes das ações ajuizadas pelo escritório corporativo virtual serão devidos ao advogado inscrito que patrocina a causa.

VI. A atuação do advogado far-se-á através de aconselhamento, elaboração de peças processuais e acompanhamento em todos os atos e fases processuais até o seu desfecho final.

VII. O advogado que atuar perante o escritório corporativo virtual não poderá substabelecer, com ou sem reserva, os poderes da procuração que lhe foi outorgada em razão do atendimento no escritório corporativo virtual, salvo quando o substabelecido for, também, advogado inscrito e atuante no escritório corporativo virtual.

VIII. A inscrição de advogado para atuar no escritório corporativo virtual não impede sua inscrição para atuar perante o escritório corporativo presencial.

Parágrafo Único - Não havendo entrega da documentação pelo cliente no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o atendimento, o (a) advogado (a) poderá recusar o ajuizamento da ação, devendo comunicar por escrito as suas razões, a fim de que conste no relatório de atendimentos realizados pelo escritório corporativo virtual.

Art. 10º. Os reclamantes poderão comunicar o descumprimento dos termos aqui dispostos à coordenação dos escritórios corporativos.

I- Recebida a reclamação, o (a) advogado (a) será notificado (a) para que, querendo, apresente suas razões, que serão encaminhadas para deliberação dos membros da coordenação.

Parágrafo Único- Da decisão proferida pelo colegiado da coordenação, caberá recurso para o Presidente da OAB/RO.

Art. 11 - Haverá funcionamento do Escritório Corporativo no período do recesso forense.

Art. 12 - Caberá ao TRT/14 e a OAB/RO, em conjunto ou separadamente, deliberar sobre a suspensão e/ou exclusão de advogado integrante do Escritório Corporativo Digital, em



RONDÔNIA

virtude do descumprimento do Termo de Convênio, do Estatuto da Advocacia e de outras normas afetas à profissional do advogado.

Art. 13 - Ficam revogadas todas as disposições anteriores sobre o assunto.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20 de junho de 2023.


MÁRCIO MELO NOGUEIRA
Presidente da OAB/RO